

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº. 29, de 20 de junho de 2022.

Projeto de Lei do Executivo
PL Nº 25/2022, de 20 de junho de 2022
Autoria: Poder Executivo Municipal de Amontada

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 947, DE 17 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Percebe-se uma realidade transformadora na relação entre governo e sociedade, fortalecida com a Constituição Federal de 1988 que rompe o processo clássico de tomada de decisões pelos governantes. Inserem-se no contexto o Conselho Municipal de Educação como nível de decisões sobre as políticas públicas educacionais no Município de Amontada.


A concepção e implementação do Conselho Municipal de Educação é parte do processo democrático que proporciona o avanço dos direitos e garantias sociais. O controle social realizado pelo COMEA é exercido por diversos segmentos da sociedade por seus representantes, os Conselheiros Municipais.

Nesse sentido, estamos propondo aumentar o número de conselheiros do COMEA, com o intuito de proporcionar uma maior participação dos segmentos da sociedade, trazendo um fortalecimento para as políticas públicas educacionais no Município de Amontada.


Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação em **regime de urgência urgentíssima**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento. No ensejo, apresento à Vossa Excelência e aos seus Excelentíssimos Pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 20 de junho de 2022.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 20/06/2022
Servidor: 
Matrícula: 000024-7

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 27/06/2022


Presidente

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 25, de 20 de junho de 2022.

**ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 947, DE 17 DE ABRIL DE 2012,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 3º da Lei nº 947, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação de Amontada será composto por 13 (treze) membros titulares, com o mesmo número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme segue abaixo:

- I - 01 representante de pais de alunos das escolas públicas;
- II - 01 representante dos professores do ensino fundamental regular;
- III - 01 representante dos professores do ensino infantil regular;
- IV - 01 representante dos coordenadores pedagógicos de escolar regular;
- V - 01 representante dos diretores das escolas públicas regular;
- VI - 04 indicados pelos órgãos ou entidades que representam a SME;
- VII - 01 representante do Conselho Tutelar;
- VIII - 01 representante dos diretores das escolas privadas;
- IX - 01 representante das escolas do campo;
- X - 01 representante das escolas de educação de jovens e adultos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 20 de junho de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 20/06/2022
Servidor: ①
Matrícula: 000024-8